

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HIDRICOS

**RESOLUÇÃO CEHIDRO Nº. 156 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022**

Estabelece o enquadramento dos corpos de águas superficiais das Unidades de Planejamento e Gerenciamento Alto Paraguai Médio (UPG P2) e Alto Paraguai Superior (UPG P3), em classes de uso, nos trechos elencados no Anexo 1 dessa Resolução.

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CEHIDRO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 796, de 22 de janeiro de 2021, que regulamenta o Conselho Estadual de Recursos Hídricos e dá outras providências;

Considerando a Portaria SEMA nº 631, de 03 de agosto de 2018, que institui o Grupo de Acompanhamento da Elaboração do Plano Integrado de Recursos Hídricos das Unidades de Planejamento e Gerenciamento Alto Paraguai Médio e Alto Paraguai Superior – GAE P2/P3, alterada pela Portaria nº 158/2020/SEMA/MT;

Considerando que o GAE P2/P3 acompanhou a elaboração do Plano Integrado de Recursos Hídricos das Unidades de Planejamento e Gerenciamento Alto Paraguai Médio e Alto Paraguai Superior, em todas as suas etapas, submetendo-o à análise da Câmara Técnica de Acompanhamento de Planos de Recursos Hídricos e Enquadramento dos Corpos D'água em Classes; e

Considerando que o GAE P2/P3 recomendou a aprovação do Plano Integrado de Recursos Hídricos das Unidades de Planejamento e Gerenciamento Alto Paraguai Médio e Alto Paraguai Superior, Ofício nº 007/2022/SURH/SEMA-MT, de 08 de março de 2022, enviado ao CEHIDRO e que a Câmara Técnica de Acompanhamento de Planos de Recursos Hídricos e Enquadramento dos Corpos D'água em Classes manifestou-se favorável à aprovação, conforme Parecer CTAP nº 03/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer o enquadramento dos corpos de águas superficiais das Unidades de Planejamento e Gerenciamento Alto Paraguai Médio (UPG P2) e Alto Paraguai Superior (UPG P3), em classes de uso, nos trechos elencados no Anexo 1 dessa Resolução.

**Parágrafo Único** Os demais trechos permanecem enquadrados em Classe 2, como estabelecido pela Resolução CONAMA nº 357, de 17 de março de 2005.

**Art. 2º** O enquadramento de que trata esta Resolução tem por objetivo assegurar aos corpos de águas superficiais a qualidade compatível com os usos a que forem destinados,

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HIDRICOS

reduzir os encargos financeiros de combate à poluição, bem como proteger a saúde, o bem-estar humano e o equilíbrio ecológico aquático.

**Art. 3º** Este Enquadramento deverá ser objeto de referência para as ações de gestão dos recursos hídricos e de meio ambiente, outorga de direito de uso de recursos hídricos, licenciamento ambiental e fiscalização para atendimento das metas intermediárias e meta final, estabelecidas nesta Resolução.

**Art.4º** As Classes deste Enquadramento foram estabelecidas considerando a vazão de referência, denominada Q95, isto é, a vazão igualada ou superada em noventa e cinco por cento do tempo em cada trecho desta bacia hidrográfica.

**Art.5º** As metas progressivas para os trechos que não se enquadrarem na manutenção da classe estão estabelecidas no Anexo 2.

**Art.6º** Fica aprovado o Programa de Efetivação do Enquadramento para os corpos de águas superficiais das Unidades de Planejamento e Gerenciamento Alto Paraguai Médio (UPG P2) e Alto Paraguai Superior (UPG P3), nos trechos e respectivas classes elencados no Anexo 1 desta resolução.

**Art.7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

**Mauren Lazzaretti**  
Secretária de Estado de Meio Ambiente  
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos

*\* Publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 31/10/2022.*

*\* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.*

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HIDRICOS

**Anexo I**

**Trechos dos corpos hídricos, com coordenada e Meta para Enquadramento.**

<b>Corpo hídrico (rio/córrego)</b>	<b>Coordenada (X, Y) (Montante)</b>	<b>Coordenada (X, Y) (Jusante)</b>	<b>Meta do enquadramento</b>
Tocas	-57,246336	-57,258293	Manutenção na Classe 1
	-14,178499	-14,228661	
Tocas	-57,258293	-57,304896	Manutenção na Classe 2
	-14,228661	-14,313785	
Sepotubinha (cima) (trecho 1)	-57,193421	-57,294068	Manutenção na Classe 1
	-14,219521	-14,311386	
Sepotubinha (cima) (trecho 2)	-57,294068	-57,463149	Manutenção na Classe 2
	-14,311386	-14,442872	
Sepotubinha (baixo) (trecho 1)	-57,110289	-57,148197	Manutenção na Classe 1
	-14,56119	-14,477425	
Sepotubinha (baixo) (trecho 2)	-57,148197	-57,344051	Manutenção na Classe 2
	-14,477425	-14,479337	
Maracanã	-71,793805	-57,59276	Manutenção na Classe 2
	-14,207994	-14,494601	
Ararão (trecho 1)	-57,355865	-57,442798	Manutenção na Classe 2
	-14,659817	-14,597856	
Ararão (trecho 2)	-57,442798	-57,508933	Meta Progressiva (Anexo II)
	-14,597856	-14,55791	
Ararão (trecho 3)	-57,508933	-57,574696	Manutenção na Classe 2
	-14,55791	-14,501942	
Queima Pé (trecho 1)	-57,481129	-57,516543	Manutenção na Classe 2
	-14,711586	-14,661479	

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HIDRICOS

Queima Pé (trecho 2)	-57,516543	-57,559414	Meta Progressiva (Anexo II)
	-14,661479	-14,591147	
Queima Pé (trecho 3)	-57,559414	-57,623544	Manutenção na Classe 2
	-14,591147	-14,545629	
Formoso (trecho 1)	-58,042376	-57,939707	Manutenção na Classe 1
	-14,564088	-14,593202	
Formoso (trecho 2)	-57,939707	-57,825509	Manutenção na Classe 2
	-14,593202	-14,702107	
Jubinha (trecho 1)	-58,392241	-58,288977	Manutenção na Classe 1
	-14,708893	-14,798378	
Jubinha (trecho 2)	-58,288977	-58,102707	Manutenção na Classe 2
	-14,798378	-14,738714	
Juba (trecho 1)	-58,123102	-58,103205	Manutenção na Classe 1
	-14,389861	-14,740503	
Juba (trecho 2)	-58,103205	-57,732429	Manutenção na Classe 2
	-14,740503	-14,986642	
Bugres (Sepotuba)	-57,808872	-57,707672	Manutenção na Classe 2
	-15,365336	-15,517866	
Sepotuba	-57,036144	-57,650103	Manutenção na Classe 2
	-14,207223	-15,922917	
Vermelho	-58,269214	-57,840233	Manutenção na Classe 2
	-14,941352	-15,494897	
Branco (Cabaçal)	-58,343442	-58,151233	Manutenção na Classe 2
	-15,03429	-15,110199	
Bugres (Cabaçal)	-58,523772	-57,967182	Manutenção na Classe 2
	-15,193073	-15,431654	
Cabaçal	-58,401177	-57,704891	Manutenção na Classe 2

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HIDRICOS

	-14,902519	-15,998777	
Angelim (trecho 1)	-57,307452	-57,268307	Manutenção na Classe 2
	-14,649882	-14,748195	
Angelim (trecho 2)	-57,293664	-57,212387	Meta Progressiva (Anexo II)
	-14,748195	-14,764644	
Angelim (trecho 3)	-57,212387	-57,147797	Manutenção na Classe 2
	-14,764644	-14,802098	
Bracinho	-71,878647	-72,157225	Manutenção na Classe 2
	-14,639029	-15,027928	
Bugres (Paraguai)	-71,484646	-57,181386	Manutenção na Classe 2
	-14,513156	-15,076913	
Diamantino (trecho 1)	-56,479288	-56,457436	Manutenção na Classe 2
	-14,293535	-14,38922	
Diamantino (trecho 2)	-56,457436	-56,478446	Meta Progressiva (Anexo II)
	-14,38922	-14,430413	
Diamantino (trecho 3)	-56,478446	-56,488214	Manutenção na Classe 2
	-14,430413	-14,475487	
Santana (trecho 1)	-56,544074	-56,747549	Manutenção na Classe 1
	-14,244633	-14,329263	
Santana (trecho 2)	-56,747549	-56,72583	Manutenção na Classe 2
	-14,329263	-14,64972	
Pari (trecho 1)	-56,370195	-56,592606	Manutenção na Classe 1
	-14,56823	-14,738051	
Pari (trecho 2)	-56,592606	-56,985909	Manutenção na Classe 2
	-14,738051	-15,016264	
Joacoarina (trecho 1)	-56,821615	-56,887469	Manutenção na Classe 1
	-15,247915	-15,294259	

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HIDRICOS

Joacoarina (trecho 2)	-56,887469	-56,980067	Manutenção na Classe 2
	-15,294259	-15,382081	
Jauquara (trecho 1)	-57,223334	-57,06063	Manutenção na Classe 1
	-15,845612	-15,551257	
Jauquara (trecho 2)	-57,06063	-57,097791	Manutenção na Classe 2
	-15,551257	-15,103255	
Branco (Paraguai)	-57,352671	-57,241641	Manutenção na Classe 2
	-14,670167	-15,09415	
Sangue (trecho 1)	-57,492431	-57,422867	Manutenção na Classe 1
	-15,221719	-15,29747	
Sangue (trecho 2)	-57,422867	-57,329095	Manutenção na Classe 2
	-15,29747	-15,416616	
Onça Magra (trecho 1)	-57,639053	-57,602669	Manutenção na Classe 1
	-15,154048	-15,32645	
Onça Magra (trecho 2)	-57,602669	-57,497207	Manutenção na Classe 2
	-15,32645	-15,6466	
Sepotubinha/Córrego Riozinho	-57,105635	-57,27859	Manutenção na Classe 2
	-14,360987	-14,484875	
Ararão/Córrego Paraíso	-57,410933	-57,437521	Meta Progressiva (Anexo II)
	-14,678493	-14,612921	
Ararão/Córrego São José	-57,414295	-57,426887	Meta Progressiva (Anexo II)
	-14,677327	-14,631052	
Ararão/Córrego	-57,44776	-57,439209	Meta Progressiva (Anexo II)
	-14,641841	-14,612117	
Ararão/Córrego	-57,450895	-57,459178	Manutenção na Classe 2
	-14,63179	-14,598173	
Ararão/ Córrego Estaca (Trecho 1)	-57,450969	-57,465663	Meta Progressiva (Anexo II)

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HIDRICOS

	-14,711558	-14,593515	
Ararão/ Córrego Estaca (Trecho 2)	-57,450969	-57,465663	Meta Progressiva (Anexo II)
	-14,711558	-14,593515	
Ararão/Córrego	-57,482428	-57,469953	Meta Progressiva (Anexo II)
	-14,643819	-14,626501	
Ararão/Córrego Rico	-57,490035	-57,473647	Meta Progressiva (Anexo II)
	-14,64208	-14,616508	
Ararão/Córrego	-57,499856	-57,507556	Meta Progressiva (Anexo II)
	-14,61999	-14,597147	
Ararão/Córrego Mutum	-57,518783	-57,509273	Meta Progressiva (Anexo II)
	-14,63145	-14,558948	
Queima Pé/ Córrego	-57,497378	-57,515857	Manutenção na Classe 2
	-14,708171	-14,662734	
Queima Pé/Córrego Cristalino	-57,481302	-57,502202	Manutenção na Classe 2
	-14,655347	-14,659082	
Queima Pé/Córrego Figueira	-57,535727	-57,497159	Meta Progressiva (Anexo II)
	-14,641768	-14,644724	
Queima Pé/Córrego	-57,542939	-57,537218	Manutenção na Classe 2
	-14,675712	-14,642231	
Queima Pé/Córrego Seco	-57,550735	-57,588125	Manutenção na Classe 2
	-14,656245	-14,614059	
Queima Pé/Córrego Tapera	-57,589709	-57,588095	Manutenção na Classe 2
	-14,612248	-14,559721	
Queima Pé/ Córrego Cedro	-57,532653	-57,557169	Manutenção na Classe 2
	-14,611171	-14,591259	
Sepotuba/ Córrego	-57,851853	-57,825699	Manutenção na Classe 2
	-14,736617	-14,738985	

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HIDRICOS

Sepotuba/Córrego	-57,857731	-57,821088	Manutenção na Classe 1
	-14,787554	-14,771111	
Branco (Cabaçal)/Córrego Lambari	-58,002898	-58,015703	Manutenção na Classe 2
	-15,29796	-15,337127	
Branco (Cabaçal)/Córrego São Pedro	-58,013174	-58,030609	Manutenção na Classe 2
	-15,303271	-15,320986	
Cabaçal/Córrego	-58,369354	-58,384767	Manutenção na Classe 2
	-15,101126	-15,124469	
Angelim/Córrego Escondido	-57,268365	-57,242595	Meta Progressiva (Anexo II)
	-14,782663	-14,770166	
Bracinho/Córrego Buriti	-57,049437	-57,075519	Meta Progressiva (Anexo II)
	-14,679232	-14,775392	
Bracinho/Córrego Buriti	-57,186863	-72,037653	Manutenção na Classe 2
	-14,836194	-14,878892	
Bracinho/Córrego Rico	-57,188192	-57,163709	Meta Progressiva (Anexo II)
	-14,875278	-14,895033	
Bugres (Paraguai)/Córrego Ponta de Cerne (Trecho 1)	-57,047896	-57,047179	Meta Progressiva (Anexo II)
	-14,721637	-14,87793	
Bugres (Paraguai)/Córrego Ponta de Cerne (Trecho 2)	-57,047179	-57,080034	Meta Progressiva (Anexo II)
	-14,87793	-14,916478	
Bugres (Paraguai)/Córrego	-57,179496	-57,13593	Meta Progressiva (Anexo II)
	-15,037135	-15,041232	
Diamantino/Córrego do Ouro	-56,423184	-56,449102	Meta Progressiva (Anexo II)
	-14,375592	-14,408187	
Diamantino/Ribeirão Buriti	-56,372348	-56,425953	Manutenção na Classe 2
	-14,41101	-14,419878	
Diamantino/Ribeirão Buriti	-56,425953	-56,472277	Meta Progressiva (Anexo II)

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HIDRICOS

	-14,419878	-14,447496	
Santana/Ribeirão S. Francisco de Paula (Trecho 1)	-56,995894	-56,960875	Manutenção na Classe 2
	-14,345648	-14,36507	
Santana/Ribeirão S. Francisco de Paula (Trecho 2)	-56,960875	-56,826096	Manutenção na Classe 2
	-14,36507	-14,431418	
Santana/Córrego Pau Grosso	-57,019606	-56,978656	Manutenção na Classe 2
	-14,363562	-14,360422	
Santana/Ribeirão Maria Joana de Paula	-56,993864	-56,975566	Manutenção na Classe 2
	-14,388485	-14,372323	
Santana/Ribeirão Maria Joana de Paula	-56,975566	-56,963934	Manutenção na Classe 2
	-14,372323	-14,365205	
Santana/Córrego Joaquim Silva	-56,776685	-56,800584	Manutenção na Classe 2
	-14,430446	-14,468744	
Santana/Ribeirão Areias (Trecho 1)	-57,020647	-56,996073	Meta Progressiva (Anexo II)
	-14,496302	-14,494159	
Santana/Ribeirão Areias (Trecho 2)	-56,996073	-56,867188	Manutenção na Classe 2
	-14,494159	-14,455249	
Santana/Ribeirão Areias (Trecho 3)	-56,867188	-56,80931	Meta Progressiva (Anexo II)
	-14,455249	-14,487669	
Santana/Córrego do Facão	-57,01189	-56,997892	Manutenção na Classe 2
	-14,52759	-14,496731	
Branco (Paraguai)/Córrego	-57,276339	-57,287569	Meta Progressiva (Anexo II)
	-14,781448	-14,796075	
Branco (Paraguai)/Córrego Mineiro (Trecho 1)	-57,329224	-57,283567	Meta Progressiva (Anexo II)
	-14,760605	-14,812696	
Branco (Paraguai)/Córrego Mineiro (Trecho 2)	-57,283567	-57,283936	Meta Progressiva (Anexo II)
	-14,812696	-14,813413	

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HIDRICOS

Branco (Paraguai)/Córrego Mineiro (Trecho 3)	-57,283936	-57,283281	Meta Progressiva (Anexo II)
	-14,813413	-14,876208	
Branco (Paraguai)/Córrego Criminosa	-57,210257	-57,226206	Meta Progressiva (Anexo II)
	-15,009124	-15,079437	
Branco (Paraguai)/Córrego Vermelho Grande	-57,25449	-57,450788	Manutenção na Classe 2
	-15,089837	-15,06561	
Paraguai/Córrego	-56,460505	-56,480126	Meta Progressiva (Anexo II)
	-14,490981	-14,50002	
Paraguai/Córrego Fazenda Velha (Trecho 1)	-56,447132	-56,480106	Manutenção na Classe 2
	-14,497648	-14,508632	
Paraguai/Córrego Fazenda Velha (Trecho 2)	-56,480106	-56,488756	Meta Progressiva (Anexo II)
	-14,508632	-14,50578	
Paraguai/Córrego São Pedro	-56,48594	-56,523932	Meta Progressiva (Anexo II)
	-14,533906	-14,498773	
Paraguai/Ribeirão Salobinho	-57,185197	-57,227565	Manutenção na Classe 2
	-15,344625	-15,315163	
Paraguai/Córrego do Cavalo	-57,183202	-57,232863	Manutenção na Classe 2
	-15,363878	-15,329003	
Paraguai/Ribeirão Queimado	-57,413354	-57,357636	Manutenção na Classe 2
	-15,436948	-15,481895	
Paraguai/Todos tributários da UC Integral	Entre: -57,308465 e -57,101757; -15,777628 e -15,458400		Manutenção na Classe Especial
Jauquara/Todos tributários da UC Sustentável	Entre: -57,143118 e -56,976428; -15,755559 e - 15,467364		Manutenção na Classe 1
Paraguai/Todos tributários da APA Paraguai	Entre: -57,143118 e -56,976428; -15,755559 e - 15,467364		Manutenção na Classe 2
Bugres e Paraguai/Todos tributários da Terra Indígena	Entre: -57,168769 e -56,927542; -15,080537 e - 14,937058		Manutenção na Classe 1

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HIDRICOS

Formoso/Todos tributários da Terra Indígena	Entre: -58,124658 e -58,075772; -14,410135 e 14,653618	Manutenção na Classe 1
---------------------------------------------	--------------------------------------------------------	------------------------

Anexo II

Metas progressivas dos corpos hídricos das UPGs P2 e P3

Rio/Córrego	Classe Atual	Classe (10 anos)	Classe (20 anos)	Proposta	DBO Atual (mg/L)	DBO 10 anos (mg/L)	DBO 20 anos (mg/L)	DBO Proposta (mg/L)
Queima Pé	4	4	3	3	427,2	103,3	9,7	9,7
Ararão	4	4	4	4	883,5	211,7	12,2	12,2
Angelim	4	4	4	4	464,7	106,5	8,8	10,4
Diamantino	4	4	3	3	49,9	10,9	7,4	7,4
Córrego Paraíso	2	2	2	2	4,5	4,9	3,8	3,8
Córrego São José	3	3	2	2	5,2	5,7	4,3	4,3
Córrego S. Nome	3	3	3	3	7,4	5,4	5,1	5,1
Córrego Estaca	3	3	3	3	8,2	7,8	5,2	5,2

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HIDRICOS

Córrego Estaca	4	4	3	3	29,9	11,0	6,4	6,4
Córrego S. Nome	4	4	3	3	21,2	11,0	7,4	7,4
Córrego Rico	4	3	3	3	10,1	8,0	5,5	5,5
Córrego S. Nome	4	3	3	3	10,1	8,0	5,4	5,4
Córrego Mutum	4	4	3	3	20,4	10,5	7,2	7,2
Córrego Figueira	3	3	3	3	8,4	7,3	5,3	5,3
Córrego Lambari	2	2	2	2	4,1	4,0	3,9	3,9
Córrego Escondido	4	3	3	3	13,8	8,8	5,3	5,3
Córrego Buriti	3	3	3	3	8,5	5,3	5,1	5,1
Córrego Rico	4	3	3	3	107,9	8,0	5,2	5,2
Córrego Ponta do Cerne	4	4	4	4	182,5	37,8	12,4	12,4
Córrego Ponta do Cerne	4	4	3	3	65,7	14,7	6,5	6,5
Ribeirão Buriti	3	3	3	3	8,2	5,3	5,1	5,1
Ribeirão Areias	3	3	3	3	8,3	6,1	5,1	5,1
Ribeirão Areias	4	4	3	3	15,2	7,8	5,2	5,2
Córrego S. Nome	3	3	3	3	5,3	5,2	5,1	5,1
Córrego Mineiro	4	4	4	4	208,3	47,9	16,5	16,5
Córrego Mineiro	4	4	3	3	91,8	22	8,3	8,3
Córrego Mineiro	3	3	2	2	9,5	4	2,5	2,5
Córrego Criminosa	4	4	3	3	24,2	6,2	5,2	5,2
Córrego S. Nome	4	4	3	3	10,6	10,6	8,8	8,8
Córrego Fazenda Velha	4	3	3	3	15,1	8,5	5,8	5,8
Córrego São Pedro	4	3	3	3	17,1	9,6	6,4	6,4

Q<sub>95</sub> – Vazão de referência;

DBO – Demanda Bioquímica de Oxigênio.